



TÍTULO: Política de Compliance

OBJETIVOS

Descrever as diretrizes de integridade e conduta esperada da Unimed Uberaba, bem como a conformidade corporativa e transparência.

ABRANGÊNCIA

Toda Unimed Uberaba e partes interessadas.

SIGLAS E DEFINIÇÕES

Colaborador: Empregados, estagiários, office boys/girls, menores aprendizes, que atuam na cooperativa. Para fins de alcance de políticas corporativas, ficam incluídos os terceiros, médicos do corpo clínico e residentes das unidades assistenciais próprias.

Compliance: Consiste no resultado de atendimento a leis, normas e códigos internos e externos, bem como a princípios de governança e padrões culturais e éticos às obrigações da cooperativa.

Conflito de interesses: Situação onde há confronto de interesses, que possa comprometer de forma imprópria o desempenho das funções, atividades ou resultados.

Corrupção: É um meio ilegal de se conseguir algo. Desvirtuamento de hábitos e costumes, tornando-os imorais ou antiéticos.

Concorrência: Disputa entre produtores de bens ou serviços, que contenham as mesmas características, com o objetivo de conquistar a maior parcela do mercado.

Cultura de Compliance: É o resultado da implantação de processos de trabalho em conformidade com requisitos internos e externos, e executados por colaboradores aderentes à ética corporativa e a integridade de suas atitudes.

Licitação: Concorrência que, feita com edital, determina a escolha da empresa que fornecerá produtos ou serviços a órgãos públicos.

Órgão público: É uma unidade com atribuição específica dentro da organização do Estado. É composto por agentes públicos que dirigem e compõem o órgão, voltado para o cumprimento de uma atividade estatal.

Publicação: Ato pelo qual se torna público um fato.

Partes interessadas: Todas as pessoas físicas ou jurídicas que são diretas ou indiretamente afetadas pelas atividades da cooperativa, e que também possuem algum relacionamento com a Unimed Uberaba.

Programa de Compliance: Conjunto de práticas que visam a aderência aos dispositivos legais e proteção a reputação e integridade do negócio.

Transparência institucional: Assegurar a integridade e disponibilidade das informações, de forma clara, para cada público que se relaciona.

ELABORADOR	APROVADOR	HOMOLOGADOR
COMPLIANCE 23/04/2019	DIRETORIA EXECUTIVA 11/07/2019	CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO 24/07/2019



TÍTULO: Política de Compliance

DIRETRIZES

Os resultados de gestão da Unimed Uberaba são compartilhados com toda sociedade, através do Relatório de Sustentabilidade, como parte do compromisso da cooperativa com a transparência e a prestação de contas.

Informações relevantes às partes interessadas são publicadas nos portais corporativos, objetivando a transparência de informações no menor tempo possível, sendo observados e seguidos os padrões estabelecidos no Código de Conduta e políticas corporativas, bem como compromissos públicos assumidos.

São observados os limites legais e as políticas internas para o relacionamento e contratação, inclusive de ex-agentes públicos e pessoa exposta politicamente.

A Unimed Uberaba mantém neutralidade política não praticando contribuições ou favorecimentos a partidos e organizações políticas, pessoas em cargos eletivos ou em processo de concorrência eleitoral.

Os processos licitatórios preservam a concorrência leal e o andamento competitivo, não utilizam de informações privilegiadas para obter vantagem para a Unimed Uberaba.

Todos os representantes da cooperativa devem recusar-se a receber informações sigilosas, oferecer ou aceitar vantagens, afastar outros licitantes, fraudar ou manipular o equilíbrio dos contratos.

Os potenciais conflitos devem ser relatados para acompanhamento e controle corporativo. Em caso de ocorrência de conflito nos processos de trabalho que envolva qualquer integrante das partes interessadas, a pessoa deve se manter neutra nas decisões, afastando-se de qualquer negociação ou relação que envolva conflitos de interesses.

Todos os públicos envolvidos devem executar seu trabalho de forma profissional. As decisões profissionais não devem ser influenciadas por interesses pessoais.

Tomar ações para evitar e/ ou reduzir situações que configurem conflito de interesses, tanto no âmbito público quanto privado.

Em casos de oferecimento de viagens e hospitalidades por terceiros, essas também deverão ser aprovadas e registradas corporativamente de modo a dar transparência institucional, e nunca se deve obter vantagens pessoais, bem como agir com conflitos de interesses.

O comprometimento com os padrões de integridade, ética, honestidade, equidade e justiça deve ser pautado em todos os assuntos internos e externos e não se devem tolerar quaisquer tipos de corrupção e fraude.

A Unimed Uberaba repudia qualquer conduta que envolva essas práticas ilícitas, ilegais e que distorçam da regulação brasileira, em destaque a Lei 12.846/2013, conhecida como Lei Anticorrupção, o Decreto 8.420/2015 e a Lei de Crimes de Lavagem de Dinheiro (Lei nº 9.613/1998).

Os valores corporativos devem estar sempre presentes na prática do negócio, bem como as diretrizes de eficiência operacional.

Como diretriz da alta direção, espera-se de todas as lideranças que orientem, preparem e comandem pelo exemplo, e que a conduta ética e íntegra prevaleça em todo o trabalho exercido.

As áreas devem buscar a melhor forma de atender os requisitos, com uma visão geral da cooperativa.

ELABORADOR	APROVADOR	HOMOLOGADOR
COMPLIANCE 23/04/2019	DIRETORIA EXECUTIVA 11/07/2019	CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO 24/07/2019



POLÍTICA INSTITUCIONAL

Código:POL.INT.003

Revisão:000

Página: 3 / 3

TÍTULO: Política de Compliance

A conformidade é mensurada em todos os níveis de operação e gestão e reportados à alta direção.

As falhas de Compliance serão reportadas à diretoria, conforme política de gestão de riscos.

A busca pela conformidade com aspectos legais, regulatórios, anticorrupção, éticos, cooperativistas, sanitários e de responsabilidade social é contínua nesta cooperativa, sendo responsabilidade de todos os públicos de relacionamento.

Todas as áreas devem assegurar a prevenção, monitoramento e a garantia da adequação ao cumprimento de leis e regulamentos internos e externos, trabalhando para mitigar os riscos de Compliance e imagem.

A cultura de Compliance é responsabilidade de todas as pessoas que atuam em nome da cooperativa, assim todos os colaboradores devem ter uma conduta íntegra, e atuar em conformidade com as diretrizes, valores, políticas e procedimentos da Unimed Uberaba.

REGRA DE CONSEQUÊNCIAS

As consequências em caso de descumprimento destas diretrizes serão tratadas em conformidade com o Código de Conduta da Unimed Uberaba, para os casos previstos, ou em deliberação da Diretoria Executiva mediante posicionamento das áreas envolvidas.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011014/2013/lei/l12846.htm. Acessado em 29/09/2015.

BRASIL. Lei nº 8.420, de 18 de março de 2015. Regulamenta a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira e dá outras providências. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-018/2015/Decreto/D8420.htm. Acessado em 29/09/2015.

Políticas Corporativas Unimed Belo Horizonte. Disponível em: https://portal.unimedbh.com.br/wps/portal/inicio/home/conheca_a_unimed/governanca/politicascorporativas. Acessado em 15/10/2018.

ELABORADOR	APROVADOR	HOMOLOGADOR
COMPLIANCE 23/04/2019	DIRETORIA EXECUTIVA 11/07/2019	CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO 24/07/2019